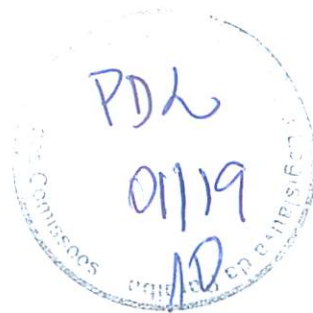




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019**

Aprova a indicação de nome do Governo do Estado para o cargo de Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB e dá outras providências. **Exara-se o Parecer pela Constitucionalidade da Matéria.**

**AUTOR(A): MESA DIRETORA**

**RELATOR(A): Dep. RICARDO BARBOSA**

**PARECER Nº 80 /2019**

***I - RELATÓRIO***

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre a aprovação de nome do Governo do Estado para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB.

Instrução processual em termos.  
Tramitação na forma regimental.  
É o Relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em exame de autoria da Mesa Diretora, tem como objetivo aprovar dos nomes indicados pelo Governo do Estado para a Diretoria da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB.

A aprovação por esta Casa dos nomes indicados pelo Executivo Estadual se faz necessário em face do disposto no art. 1º, § 1º da Lei Estadual de Nº 10.695, de 09 de maio de 2016.

O nome indicado pelo Chefe do Executivo Estadual recai sobre o Sra. Jullyana de Araújo Monteiro, que foi escolhida para ser a Diretora Presidente da ARPB.

As indicações chegaram ao conhecimento do Poder Legislativo através do ofício oriundo do Gabinete do Governador.

Em que pese o interesse público inserto na matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual. É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, contribuindo para o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

As matérias referentes a aprovação de nomes de autoridades para ocupação de cargos públicos devem ser tratadas, de acordo com o disposto nos artigos 240 e 241 do Regimento Interno dessa Casa, por meio da aprovação Decreto Legislativo.

Ressalta-se ainda que a indicação ora discutida veio instruída com o Currículo da indicada, além de cópia da última declaração de rendimentos, conforme determina o Regimento dessa Casa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Nestes termos e com base nas informações acima exaradas, compreendemos que a servidora indicada para o exercício de cargo na Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, apresenta todos requisitos necessários para o bom desempenho da função pública designada, sendo, portanto, posição dessa relatoria, depois de retido exame da matéria, o voto pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2019.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2019.

  
**Dep. RICARDO BARBOSA**  
**Relator(a)**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2019.

Apreciado pela Comissão  
No dia 04/04/19

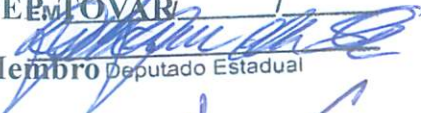
  
**DEP. POLLYANNA DUTRA**  
Presidente

  
**DEP. RICARDO BARBOSA**  
Vice-Presidente

  
**DEP. JUNIOR ARAÚJO**  
Membro

  
**DEP. FELIPE LEITÃO**  
Membro

**ABSTENÇÃO**  
  
**DEP. CAMILA TOSCANO**  
Deputado Estadual  
Membro

**ABSTENÇÃO**  
  
**DEP. EDMILSON SOARES**  
Membro